POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Aprovado por:
Diretoria de Compliance, Riscos e PLD e Diretoria de Gestão

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3

2. ABRANGÊNCIA 3

3. DEFINIÇÕES 4

3.1. TERMOS 4

3.2. ATORES 4

3.3. SIGLAS 5

3.5. PALAVRAS ESTRANGEIRAS 5

4. DIRETRIZES 5

4.1. OBRIGAÇÕES 5

4.2. SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE 6

4.3. PRÉ APROVAÇÃO PARA INVESTIMENTOS 7

4.3.1 INVESTIMENTOS NÃO SUJEITOS A REPORTE 7

4.3.2. INVESTIMENTOS SUJEITOS A REPORTE 8

4.4. REGRAS GERAIS PARA OS INVESTIMENTOS PESSOAIS 9

4.4.1 VEDAÇÕES 10

4.4.2. ADERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS PESSOAIS 11

4.4.3. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS 11

5. PENALIDADES 12

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 12

ANEXO I 13

1. OBJETIVO

A presente política de investimento pessoal da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. visa determinar procedimentos e normas a serem observados pelos Colaboradores (conforme abaixo definido) da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. na realização de seus investimentos pessoais, garantindo o cumprimento das leis e da regulamentação aplicável ("Política de Investimento Pessoal").

Através de sua efetiva aplicabilidade, busca-se assegurar que a conduta dos colaboradores esteja alinhada aos deveres fiduciários, concedendo a oportunidade de investir seus recursos pessoais de maneira íntegra, evitando, por exemplo, o uso de informações privilegiadas, através da criação de mecanismos para mitigar potenciais riscos.

Esta Política deve ser interpretada juntamente com outras políticas e procedimentos internos (Código de Ética e Manual de Controles Internos), refletindo as exigências legais e regulamentares. Em caso de conflito entre esta Política e as leis e regulamentos vigentes, estes devem prevalecer sobre a Política.

O descumprimento desta Política será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis. A NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. não assume responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções e caso venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

Não serão aplicáveis as regras desta Política caso os recursos de titularidade da Pessoa Vinculada estejam sob administração discricionária de terceiro.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, sócios, administradores, estagiários e terceiros que atuem em nome da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA, especialmente aqueles com acesso a informações sensíveis, bem como seus cônjuges, dependentes e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a eles vinculadas, conforme definido nesta Política. Ela regula:

I. A conduta de investimentos pessoais;

II. As regras de pré-aprovação e reporte de operações;

III. O tratamento de situações de conflito de interesses;

IV. Os procedimentos de controle, supervisão e responsabilização.

3. DEFINIÇÕES

Esta seção tem como objetivo esclarecer os principais termos, siglas, atores e expressões utilizadas nesta Política, garantindo uniformidade de entendimento e aplicação por todos os envolvidos.

3.1 Termos

I. *Blackout Period* – Períodos específicos nos quais é vedada a negociação de cotas dos fundos da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA., definidos pela área de Compliance;

II. *Holding Period* – Período mínimo de retenção de ativos adquiridos, definido como 15 dias corridos para fundos geridos pela NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA;

III. Investimento Pessoal – Toda e qualquer aplicação de recursos financeiros realizada por colaboradores, sócios ou terceiros vinculados à NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA., em nome próprio ou por meio de terceiros;

IV. Termo de Adesão – Documento assinado pelos colaboradores para formalizar ciência e compromisso com esta Política.

3.2 Atores

I. Área de Compliance – Responsável pela supervisão da observância e aplicação desta Política;

II. Colaboradores – Sócios, administradores, funcionários, estagiários ou terceiros com acesso a informações relevantes da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.;

III. Pessoa Vinculada – Colaborador ou pessoa de seu núcleo familiar ou afetivo com vínculo econômico.

3.3 Siglas

I. CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

3.4 Palavras estrangeiras

I. *Front Running* – Operação realizada em conta própria antes da execução de uma ordem relevante de cliente;

II. *Insider Trading* – Negociação com base em informação privilegiada;

III. *Money Pass* – Troca de recursos disfarçada de operação de mercado;

IV. *Piggybacking* – Operação realizada com base em ordem prévia de cliente.

4. DIRETRIZES

As diretrizes abaixo definem os procedimentos e condutas a serem observados pelos colaboradores da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. quanto aos seus investimentos pessoais, visando prevenir conflitos de interesse, garantir conformidade regulatória e preservar a integridade das operações da Gestora.

4.1 Obrigações

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos e alinhadas aos valores que caracterizam a cultura da Gestora, nunca preterindo os interesses dos clientes. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Gestora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gestora. Ademais, as negociações realizadas deverão observar os regramentos previstos no item 4.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser enviada anualmente à Área de Compliance, nos termos do Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado à Área de Compliance para avaliação e providências.

4.2 Situações de Conflitos de Interesse

Ações que caracterizem, por exemplo, "*insider trading*" ou "*front running*" são consideradas de conflito de interesse por evidenciar a utilização, por parte do colaborador, de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros. Tais ações podem ocorrer, por exemplo, quando o indivíduo toma uma decisão de negociar um ativo após ter acesso a alguma informação não pública ao mercado, e que impactará positivamente o desempenho de sua carteira pessoal (ex.: Comprar cotas de um fundo, porque ficou sabendo através do Comitê de Investimentos que entrará um ativo muito bom para integrar a carteira, antes mesmo dele entrar no fundo, para que suas cotas valorizem mais no futuro). Portanto, é de responsabilidade de todos evitar situações de conflito de interesse em seu exercício profissional.

4.3 Pré-aprovação para Investimentos

Algumas negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores podem representar risco de conflitos de interesses deverão ser previamente aprovadas (solicitação por e-mail) pela Área de Compliance e, após a conclusão da operação, o Colaborador deverá enviar comunicação (também por e-mail) confirmando a operação e suas especificações.

São exemplos de negociações que podem representar conflitos de interesses:

I. Negociar com ativos integrantes das carteiras dos fundos sob gestão da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.;

II. Negociar com ativos que serão objeto de negociação pelos fundos sob gestão da Nex, antecipadamente às operações dos fundos, sabendo o Colaborador que tais operações serão realizadas;

III. Realizar operações que sejam "espelho" das operações realizadas por fundos sob gestão da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.; e

IV. Realizar investimentos ou operações, ou recomendar a terceiros investimentos ou operações, com base em informações privilegiadas recebidas por conta do desempenho de sua função na NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ou de quaisquer informações confidenciais recebidas de clientes ou de terceiros.

Deste modo, deverão ser informadas à Área de Compliance as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários acima citadas, mesmo que forem realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador, que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação relevante.

Os investimentos pessoais se dividem em dois tipos:

4.3.1 Investimento Não Sujeitos a Reporte

I. Poupança;

II. Capitalização;

III. Posições detidas pelos Colaboradores da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. antes da adesão a esta Política (antes de sua entrada na Gestora), não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições;

IV. Compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Gestora, seus fundos ou por qualquer cliente;

V. Exercer o Direito de Preferência em ofertas dos fundos de investimentos geridos pela NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.;

VI. Certificados de depósitos bancários;

VII. Ações de empresas e ativos não relacionados aos fundos sob gestão.

4.3.2 Investimento Sujeitos a Reporte

4.3.2.1 Sujeitos a reporte após a negociação

I. Fundos de Investimento aberto, geridos pela NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.;

II. Fundos de investimento fechado, não exclusivos/restritos, geridos pela NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. – os Colaboradores deverão abster-se de negociar esse tipo de ativo entre o 1ª dia útil até o 5º dia útil de cada mês – *black out period*.

4.3.2.2 Sujeitos a reporte e prévia autorização

I. Ativos que os fundos geridos pela NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. possuam em carteira;

II. Negociação expressiva durante períodos de oferta de fundos da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

4.3.2.3 Investimentos vedado

I. Negociações com uso de informações relevantes não divulgadas;

4.4 Regras Gerais para os Investimentos Pessoais

Por todo o tempo em que o Colaborador mantiver o instrumento financeiro, bem como quando da sua movimentação, ele tem a obrigação de:

I. Não utilizar sua conta de investimento pessoal com a intenção de reduzir, elevar, sustentar o preço de qualquer título, ou criar falsamente a aparência de negociação ativa;

II. Não realizar transações com o uso de informações relevantes que não sejam de conhecimento público sobre o emissor ou o título;

III. Não participar de qualquer transação pessoal que afete sua capacidade de desempenhar as responsabilidades que lhe foram atribuídas, bem como aumentar a possibilidade de um conflito de interesses real ou aparente;

IV. Não negociar títulos e valores mobiliários negociados na Bolsa apoiado nas ordens de investidores, na tentativa de obter melhores preços na negociação pessoal;

V. Garantir que suas operações relacionadas a investimentos pessoais serão totalmente segregadas das operações realizadas em nome dos fundos de investimento geridos pela NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. É proibido o uso de terceiros para realizar operações que visem burlar as regulamentações vigentes;

VI. Não divulgar sem autorização prévia por escrito quaisquer informações à mídia mediante entrevistas ou quaisquer outras declarações, tanto sobre oferta em andamento pela Gestora quanto sobre o ofertante;

Em relação à negociação cotas de fundos sob gestão da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.:

(i) É vedado o investimento ou resgate de tais fundos caso o Colaborador esteja em posse de informação privilegiada, relativa ao respectivo fundo, que possa resultar em um aumento ou diminuição do valor do fundo e suas respectivas cotas;

(ii) Os Colaboradores não poderão efetuar resgates do fundo caso tenham conhecimento (não público), de que um investidor ou grupo de investidores com

posição significativa no fundo tenham a intenção de efetuar um resgate que tenha potencial para afetar a liquidez do fundo;

Os Colaboradores não poderão efetuar investimentos ou resgates em um determinado fundo caso tenham conhecimento de situações relativas ao *pricing* ou *valuation* do fundo que não sejam de conhecimento de terceiros investidores e que possam resultar em um aumento ou diminuição materiais do valor do fundo e suas respectivas cotas.

A área de Compliance, sempre poderá solicitar informações adicionais ao Colaborador sobre as operações que requerem aprovação, principalmente quando se tratar de ativos menos líquidos. Se, por qualquer razão, a NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. entender que a operação representa algum tipo de conflito, ela não será autorizada.

A Gestora não assume qualquer responsabilidade sobre as operações realizadas pelos Colaboradores, exceto quando estes estiverem operando em nome da Gestora.

4.4.1 Vedações

I. Não é permitida realização de operações *day-trade*;
II. Operar com base em informações privilegiadas do valor mobiliário em questão ou seus derivativos ("*insider trading*");
III. Operar estando ciente de qualquer conflito, real ou potencial, entre seus interesses e os da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ou seus interesses e os interesses de Clientes da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA., resultante da intenção de investir;
IV. Os Colaboradores ou Pessoas Vinculadas que estiverem em posse de informação privilegiada também são proibidos de dar dicas a outros Colaboradores para que tomem decisões de investimentos e/ou divulgar tal informação a terceiros.

Alguns exemplos de operações proibidas são, mas não limitados a:

I. *Front Running* - operação realizada em conta própria antes da execução de uma ordem de cliente ou de um fundo pois sabe que essa ordem irá influenciar o mercado.

II. *Piggybacking* - operação realizada em conta própria depois de executar ou repassar uma ordem semelhante de um cliente ou de um fundo, pois acredita que o cliente possui informação privilegiada ou que a sua ordem irá influenciar o mercado.

III. *Money Pass* - realização de operações acordadas previamente entre duas pessoas para viabilização de transferência de recursos entre eles.

4.4.2 Aderência dos investimentos pessoais

Anualmente, o departamento de Compliance solicitará aos colaboradores que atualizem a declaração (Anexo I), relativa ao ano decorrido, na qual eles afirmem:

a. Se não executaram transações sujeitas à esta Política;

b. Se executaram transações sujeitas à esta Política e de qual tipo;

No segundo caso, a equipe de Compliance deixa expresso que poderá solicitar a comprovação das transações efetuadas, se necessitar prestar algum esclarecimento aos órgãos reguladores em relação a essa Política.

Na verificação de qualquer desvio de procedimento, ou até mesmo nas situações em que o colaborador identifica a sua falha e espontaneamente comunica ao Compliance, fica a critério deste departamento a análise do caso. Os descumprimentos serão classificados conforme a severidade e registrados em controle próprio. A penalização poderá variar a critério da NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

4.4.3 Informações privilegiadas

O colaborador, ao prestar ciência dessa Política, se compromete a não utilizar informações privilegiadas que detiver pelo exercício de suas funções para realizar investimentos ou desinvestimentos, conforme parâmetros definidos

nesta Política, no Código de Ética e na Instrução CVM nº 21/21 ou norma que venha substituí-la.

5. PENALIDADES

O descumprimento desta Política poderá resultar nas seguintes penalidades, conforme a gravidade do ato:

I. Advertência verbal ou escrita;

II. Suspensão de atividades;

III. Recolocação funcional;

IV. Rescisão contratual;

V. Comunicação às autoridades competentes.

Todas as infrações serão apuradas com base nos princípios do contraditório e ampla defesa.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas decorrentes da presente Política deverão ser encaminhadas à NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA., no seguinte endereço:

Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2929, 25º Andar, Sala A, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, CEP 74.810-100.

Telefone: + 55 (62) 3602-1731

Ou através do e-mail: compliance@nexgestao.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu, ..., portador da Cédula de Identidade nº..... e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº ..... série ....., declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da **NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**("Gestora") e que nada foi realizado, durante o ano de 20. , em discordância com a Política de Investimento Pessoal da Gestora ("Política de Investimento Pessoal") e outras políticas internas e manuais da Gestora (em conjunto, "Políticas Internas").

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	**Emissor**	**Quantidade**	**Valor**	**Data de Aquisição**	**Conflito**